

Aviso n.º: 06

| Ano letivo 2026/2027

Assunto: Abertura de Concurso para a Contratação de Escola de Professor Educação Moral e Religião Católica - Grupo de recrutamento 290

HORÁRIO N.º 06 (SIGHRE N.º 11)

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e demais legislação aplicável, está aberto o concurso para contratação de um Professor de Educação Moral e Religião Católica - Grupo de recrutamento 290.
2. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Agência para a Gestão do Sistema educativo (AGSE);
 - b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
 - c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet da ESFRL, em <http://www.esfrl.edu.pt/>;
 - d) O prazo para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir do dia seguinte à data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da AGSE;
 - e) O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo, com início na data de apresentação na escola e término, previsivelmente, a 31 de agosto de 2027;
 - f) O local de trabalho será na Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo em Leiria;
 - g) As funções a desempenhar preveem a lecionação da disciplina de Educação Moral e Religião Católica a 2 turmas do 10.º ano e uma do 11.º, num total de 3 (três) tempos letivos;
 - h) A pesquisa e a consulta do programa da disciplina relativa ao curso a que se refere o presente aviso são da responsabilidade única do candidato;
 - i) São requisitos de admissão ao concurso de contratação de escola, os previstos no artigo 22.º do ECD, de acordo com o Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de Fevereiro;
 - j) É **critério objetivo de seleção**, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro:
A **graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, com a **ponderação de 100%**.
3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://www.esfrl.edu.pt/>, através de EDITAL, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista final ordenada dos candidatos correspondente à graduação profissional. Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista esteja terminada.
4. Nos termos do disposto no artigo 40º, número 9, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, esgotada a possibilidade de contratar docentes profissionalizados, serão selecionados docentes com habilitação própria. Nestes casos, a graduação profissional será substituída pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

5. Critérios de Desempate: Em caso de empate, após a aplicação dos dois critérios de seleção, é utilizada a entrevista para efeitos de desempate.
6. Neste caso, e terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita na página eletrónica da ESFRL - <http://www.esfrl.edu.pt/> e em local visível da escola, no prazo máximo estimado de uma semana após a avaliação. Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista esteja terminada.

Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo, Leiria, 31 de agosto de 2026

A Diretora,